RESPOSTA QUESTIONAMENTO - 01
REF. PREGÃO 13/2025_LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
EMPRESA: CS BRASIL FROTAS S/A

ITEM 1 - SEDAN

1 - Para o item, são solicitados veículos do tipo SEDAN. Tendo em vista que os veículos do tipo SUV são considerados superiores aos veículos do tipo SEDAN, os mesmos poderão ser ofertados?
Resposta: Não, pois não há uma regra técnica dizendo que SUV é superior a Sedan. Cada tipo atende necessidades diferentes. O SUV pode ser superior ao Sedan em relação a altura do solo, visibilidade, acesso mais fácil, enquanto o Sedan pode ser superior ao SUV em relação a estabilidade e dirigibilidade, consumo, conforto e performance. Conforme disposto no ETP e TR, o objeto 1 é locação de veículos do tipo sedã compacto, definidos como padrão mínimo necessário pela Administração para atender às demandas institucionais. Ainda que veículos do tipo SUV possam, sob determinado ponto de vista mercadológico, ser considerado de categoria distinta ou com características adicionais, isso não altera o fato de que se trata de um modelo diverso daquele definido pela Administração.

2 - Conforme especificação, é exigido potência mínima de 110cv. Entendemos que para os veículos FLEX, por possuírem cavalaria diferente quando abastecido no Etanol ou na Gasolina, tal exigência possa ser atendida com apenas um dos combustíveis, ou seja, possuir potência igual ou superior ao exigido de 110cv em ETANOL ou na GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?
Resposta: Sim — o entendimento está correto. A exigência de potência mínima de 110 cv poderá ser atendida quando o veículo apresentar essa potência em um dos combustíveis — gasolina ou etanol — considerando a motorização flex.

3 - Para o item em questão, são solicitados veículos com 4 airbags. Afim de aumentar a variedade de veículos ofertados, questionamos: Poderão ser ofertados veículos apenas com airbag dianteiros?
Resposta: A exigência de “mínimo de 4 airbags” é uma condição objetiva de atendimento, portanto não se trata de parâmetro sugerido, mas sim de requisito obrigatório de habilitação técnica do item.

4 - São solicitados veículos FLEX. Poderão ser ofertados veículos híbridos, capazes de atender às especificações do edital?
Resposta: Não, deverá atender as especificações contidas no Termo de Referência.

5 - Por se tratar de solicitação de veículo do tipo SEDAN, sendo que não existe em meios oficiais a classificação para sedan compacto, entendemos que poderão ser ofertados todos os veículos que atendem às especificações técnicas do edital. Está correto o entendimento?
Resposta: Sim, desde que o veículo ofertado seja do tipo Sedan e atenda integralmente a todas as especificações mínimas exigidas no edital.

6 - Foram solicitados veículos com capacidade do porta malas 450L. Poderão ser ofertados veículos com porta malas de 410L, desde que atendam as demais especificações do edital?
Resposta: A expressão "capacidade mínima de 450 litros" não admite margem de tolerância técnica — o edital não prevê variação percentual, arredondamento ou equivalência aproximada. Logo, a oferta de veículos com porta-malas de 410 litros (inferior ao mínimo exigido) configuraria descumprimento do requisito técnico.

7 - Buscando melhores proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos que disponibilizam 107 cavalos quando abastecidos com etanol? Entendemos se tratar de diferença mínima, não trazendo prejuízos operacionais.
Resposta: O edital não prevê margem de tolerância nem arredondamento — ele utiliza o termo "potência mínima de 110 cv", o que vincula tanto a Administração quanto os participantes. Assim, ofertar veículo com 107 cv, mesmo que a diferença pareça pequena, configura descumprimento objetivo do requisito técnico.

ITEM 2 - SUV

1 - Conforme especificação, é exigido potência mínima de 165cv. Entendemos que para os veículos FLEX, por possuírem cavalaria diferente quando abastecido no Etanol ou na Gasolina, tal exigência possa ser atendida com apenas um dos combustíveis, ou seja, possuir potência igual ou superior ao exigido de 165cv em ETANOL ou na GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?
Resposta: Sim — o entendimento está correto. A exigência de potência mínima de 165 cv poderá ser atendida quando o veículo apresentar essa potência em um dos combustíveis — gasolina ou etanol — considerando a motorização flex.

2 - Conforme edital, foram solicitados veículos com 165cv de potência. Afim de aumentar a variedade de veículos ofertados, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 163cv quando abastecido com etanol?
Resposta: O edital não prevê margem de tolerância nem arredondamento — ele utiliza o termo "potência mínima de 165 cv", o que vincula tanto a Administração quanto os participantes. Assim, ofertar veículo com 163 cv, mesmo que a diferença pareça pequena, configura descumprimento objetivo do requisito técnico.

3 - Poderão ser ofertados veículos com potência mínima de 150cv de potência? Como exemplo temos: VOLKSWAGEN NIVUS, VOLKSWAGEN TAOS.
Resposta: A potência mínima de 165 cv é requisito técnico obrigatório e vinculante — o edital não prevê exceções, faixas de tolerância ou equivalências. Assim, a Administração não pode aceitar veículo com 150 cv de potência, pois isso configura descumprimento direto de requisito técnico expresso.

4 - Foram solicitados veículos com capacidade do porta malas 350L. Poderão ser ofertados veículos com porta malas mínimo 314L, que atenda às demais especificações do edital?
Resposta: O edital não prevê margem de tolerância nem arredondamento — ele utiliza o termo "porta malas com capacidade mínima de 350 litros", o que vincula tanto a Administração quanto os participantes. Assim, ofertar veículo com 314 litros de capacidade de porta malas, configura descumprimento objetivo do requisito técnico.

5 - Para o item em questão, foram solicitados veículos com 6 airbags. Poderão ser ofertados veículos com 4 airbags?
Resposta: A exigência de "mínimo de 6 airbags" é uma condição objetiva de atendimento, portanto não se trata de parâmetro sugerido, mas sim de requisito obrigatório de habilitação técnica do item. A oferta de veículo com apenas 4 airbags não atende ao requisito mínimo.

6 - Poderão ser ofertados veículos abastecidos somente a gasolina? Informamos que assim, haverá propostas com melhores condições, visto o aumento de variedade de oferta de veículos.
Resposta: Como a motorização flex (gasolina/etanol) é um requisito objetivo, sua inobservância configura desconformidade técnica.

7 - Visando o melhor atendimento das necessidades, buscando ofertar modelos com menores impactos ambientais, questionamos: Poderão ser ofertados veículos híbridos que atendam a potência solicitada com sua potência combinada?
Resposta: Não, deverá atender as especificações contidas no Termo de Referência.

8 - São solicitados veículos do tipo SUV MÉDIO. Entendemos que todos os veículos capazes de atender às especificações do edital poderão ser ofertados, visto não haver menções sobre qual base está sendo considerada para classificação dos veículos como médio. Está correto o entendimento?
Resposta: Sim, desde que o veículo ofertado seja do tipo SUV e atenda integralmente a todas as especificações mínimas exigidas no edital.

Obs.: Respostas conforme retorno da Diretoria de Serviços Gerais (unidade demandante), por meio da CI nº 120/2025.

Ipatinga, 18 de novembro de 2025.

RANUSIA MOREIRA GOUVEIA DE MOURA E OLIVEIRA:02900255678

Assinado de forma digital por RANUSIA MOREIRA GOUVEIA DE MOURA E OLIVEIRA:02900255678
Dados: 2025.11.18 16:01:28 -03'00'

Ranúsia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira
Agente de Contratação